



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU Nº 225, Seção 1, pág. 116 a 124, de 27 de novembro de 2017)
(Retificação no DOU Nº 88, Seção 1, pág. 162, de 9 de maio de 2018)

Altera dispositivos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre o Controle Externo a Atividade Policial.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.162371/07-64, e de acordo com a deliberação ocorrida na 258ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos anexos da Resolução nº 212, de 28 de abril de 2016, tendo em vista as inúmeras alterações ocorridas na Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, em virtude da criação de novas Promotorias de Justiça e Delegacias de Polícia;

CONSIDERANDO que deverá ser editada Portaria Normativa do Procurador-Geral de Justiça, em observância ao artigo 5º, da Resolução nº 206, de 25 de setembro de 2015, a fim de definir os critérios para designação dos Membros que executarão o controle externo, fiscalização e inspeção das atividades policiais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

X- exercer o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observando-se, quanto às visitas técnicas, a vinculação às unidades policiais previstas em ato da Procuradoria-Geral de Justiça;

(...)

Art. 11 (...)

XX - exercer, no âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas previstas no artigo 10, incisos I, VI, VIII, IX, X, XI, XV e no artigo 10-A, o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do

Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observando-se, quanto às visitas técnicas, a vinculação às unidades policiais previstas em ato expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça;

XXI - exercer outras atribuições previstas em lei ou por ato do Conselho Superior do MPDFT.”

Art. 2º Alterar, na forma dos anexos desta resolução, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII e XVIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor quando for publicado o ato do Procurador-Geral de Justiça previsto no art. 5º da Resolução nº 206/2015, que estabelecerá os critérios para designação dos membros para exercício do controle externo, fiscalização e inspeção de atividades policiais.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 212, de 28 de abril de 2016.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado

ARINDA FERNANDES

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-------------------------------|--|-----------------------|---|
| 1ª PJ DE ENTORPECENTES | - 1ª Vara de Entorpecentes | - Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 2ª PJ DE ENTORPECENTES | | | |
| 3ª PJ DE ENTORPECENTES | - 2ª Vara de Entorpecentes | - Semanas alternadas. | |
| 4ª PJ DE ENTORPECENTES | | | |
| 5ª PJ DE ENTORPECENTES | - 3ª Vara de Entorpecentes | - Semanas alternadas. | |
| 6ª PJ DE ENTORPECENTES | | | |
| 7ª PJ DE ENTORPECENTES | - 4ª Vara de Entorpecentes | - Semanas alternadas. | |
| 8ª PJ DE ENTORPECENTES | | | |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA - PDOT**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|---|---|
| 1ª A 3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA | - Distribuição aleatória. | - Relativas a feitos de sua atribuição. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITARES**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|--|-----------------------|---|
| 1ª A 3ª PJ MILITAR | - Feitos Auditoria Militar. | - Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO IX
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PRODIDE**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|--|---|--|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA | Feitos relativos à sua área de atuação. | Relativas aos feitos de sua atribuição. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. De entidades de interesse da área de atuação da Promotoria. |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA | Feitos relativos à sua área de atuação. | Relativas aos feitos de sua atribuição. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

| | | | |
|-----------------|--|--|---|
| COM DEFICIÊNCIA | | | De entidades de interesse da área de atuação da Promotoria. |
|-----------------|--|--|---|

CAPÍTULO X
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|--|--|---|
| 1ª A 6ª e 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS | - Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ –, relativos à sua área de atuação; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala. | - Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala. | - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA INFRACIONAL | - Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ –, relativos à sua área de atuação; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala. Poderá ser transformada, conforme interesse público, em Promotoria de Justiça de Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei. | - Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala. | - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 1ª A 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS | - Feitos da VIJ, relativos à sua área de atuação. | - Audiências judiciais cíveis designadas pela VIJ. | - Perante o Distrito Federal, quando relacionada diretamente com crianças e adolescentes não-infratores; - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente não infrator. |
| 1ª A 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE | - Feitos da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas – VEMSE; - Feitos instaurados para apurar irregularidade em entidade de cumprimento de medida socioeducativa, inclusive internação, seja ela provisória ou definitiva. | - Audiências da VEMSE. | - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, inclusive internação, seja ela provisória ou definitiva. |

CAPÍTULO XII
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL – PRODEMA

| PROMOTORA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, Maranhão, Descoberto e São Bartolomeu, cujas Regiões Administrativas são Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão; | - Audiências judiciais e extrajudiciais. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 2ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Maranhão, São Bartolomeu, Preto, São Marcos e Lago Paranoá, cujas Regiões Administrativas são Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal; | | |
| 3ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Descoberto, Maranhão, Corumbá e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia; | | |
| 4ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, São Bartolomeu e Corumbá cujas Regiões Administrativas são Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way; | | |
| 5ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Corumbá, Descoberto, São Bartolomeu e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Gama, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Gama, Santa | | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| CULTURAL | Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico; | | |
| 6ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados à Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Guará, Riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Guará, riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires; | | |

**CAPÍTULO XIII
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – PRODEP**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|---|---|
| 1ª A 6ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa. | Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 7ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa. - A 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP poderá ser transformada, conforme o interesse da Administração, em Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO XIII - A
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO – PROREG**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|---|---|
| 1ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO | <ul style="list-style-type: none"> - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Paranoá, Lago Sul, Jardim Botânico, Brasília, São Sebastião e Itapoã. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa do Paranoá. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. | Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

| | | | |
|--|---|---|---|
| PARANOÁ. | - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração. | | |
| 2ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO. | - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Guará. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 3ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA. | - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria, Gama, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 4ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. | - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Samambaia, Recanto das Emas e Brazlândia. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Samambaia. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 5ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA. | - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Norte, Varjão, SCIA (2) (Estrutural) e SIA. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Planaltina. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

CAPÍTULO XIV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA – PROURB

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brazlândia, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Itapoá relativos à sua área de atuação. | - Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 2ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Varjão e Jardim Botânico relativos à sua área de atuação. | | |
| 3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Taguatinga e Ceilândia relativos à sua área de atuação. | | |
| 4ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Sudoeste Octogonal relativos à sua área de atuação. | | |
| 5ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Guará, Lago Sul, Candangolândia, Park Way e Setor Complementar de Indústrias relativos à sua área de atuação. | | |
| 6ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA | - Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Gama, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Águas Claras relativos à sua área de atuação. | | |

CAPÍTULO XV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PRODECON

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1ª A 4ª PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR | - Feitos relativos à sua área de atuação. | - relativas aos feitos de sua atribuição. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

CAPÍTULO XIX
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRÓ-VIDA

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|--|---|
| 1ª PJ CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | - Feitos relativos à sua área de atuação. | - Audiências judiciais e extrajudiciais. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalização dos bancos de dados de DNA, públicos ou privados e dos serviços necroscópicos, público ou privados, inclusive de empresas funerárias e dos laboratórios de DNA, públicos ou privados. |

**CAPÍTULO XXI
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APOIO OPERACIONAL**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|--------------------------------------|---|
| 1ª A 42ª PJ DE APOIO OPERACIONAL | - Exercer substituição simples ou auxílio, atuar em mutirão ou força-tarefa, oficiar em feitos ou praticar atos específicos, em qualquer unidade do MPDFT, conforme designação, observados os critérios de antiguidade e impessoalidade. | - Audiências do local da designação. | Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO II - UNIDADE: BRASÍLIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|--|----------------------|---|
| 1ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 1ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 2ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 3ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 2ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 4ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 5ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 3ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 6ª PJ CRIMINAL | | | |
| 7ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 4ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 8ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 9ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 5ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 10ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 11ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 6ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 12ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 13ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 7ª Vara Criminal de Brasília. | -Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 14ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

| | | | |
|------------------------|---|-----------------------|---|
| 15ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 8ª Vara Criminal de Brasília. | - Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 16ª PJ CRIMINAL | | | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|---|-------------------------------------|--|
| 1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS | - Feitos da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília; | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília. |
| 3ª E 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS | - Feitos da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília. |
| 5ª E 6ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS | - Feitos da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília; | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DE | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | DE | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO |
|---|-----------|---|-----------|--|--|
| - 1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | | - Vara do Tribunal do Júri. | | - Audiências em dias alternados; - Sessões plenárias do Tribunal do Júri, conforme feitos distribuídos. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça |

**CAPÍTULO VII
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|-------------------------------------|---|
| 1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição judiciária de Brasília, distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. -Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. |

ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1ª E 2ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | <ul style="list-style-type: none">- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa;- Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluídos os de delitos de trânsito;- Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Justiça de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões. | <ul style="list-style-type: none">- Distribuídas de forma equitativa. | <ul style="list-style-type: none">- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brazlândia. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|--|---|
| 1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | <ul style="list-style-type: none">- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa;- Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões. | <ul style="list-style-type: none">- Audiências e Plenários distribuídos de forma equitativa. | <ul style="list-style-type: none">- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-------------------------------|--|---|---|
| 1ª A 10ª PJ CRIMINAIS. | <ul style="list-style-type: none">- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.A 8ª PJ Criminal deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria Criminal, ou Criminal com Júri, ou Criminal com Júri e Delitos de Trânsito. | <ul style="list-style-type: none">- Distribuídas de forma equitativa. | <ul style="list-style-type: none">- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

A 9ª e 10ª PJ Criminais poderão ser deslocadas em razão de desmembramentos na circunscrição, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL | Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. | - Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|---|--|
| 1ª a 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, à conveniência da necessidade verificada pela Administração, quando então oficiará com as mesmas atribuições, ou outra de natureza criminal que se fizer necessária para atender o interesse da atuação do Ministério Público. | Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia. |
| 5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E | Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da | Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça |

| | | | |
|-----------------|--|--|---|
| FAMILIAR | Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária. | Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária. | - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia |
|-----------------|--|--|---|

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|--|---|--|
| 1ª A 5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos do Tribunal do Júri da nova Circunscrição Judiciária a ser criada, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições. | - Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nas audiências e plenários do Tribunal do Júri dessa nova Circunscrição Judiciária, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça |

ANEXO V - UNIDADE: GAMA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-----------------------------|--|-----------------------|---|
| 1ª E 2ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 1ª Vara Criminal. | - Semanas alternadas. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 3ª E 4ª PJ CRIMINAL | - Feitos da 2ª Vara Criminal. | - Semanas alternadas. | |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|--|---|
| 1ª e 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE | - Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa. | - Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das |

| | | | |
|--|---|--|---|
| VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA | | equitativa. | transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama. |
| 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA | - Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa. até eventual desmembramento da Circunscrição, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial criada com tal competência, podendo haver a cumulação de Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou especialização dos ofícios. | Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento territorial, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1ª A 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO | - Feitos da Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito. | - Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO VI - UNIDADE: PARANOÁ

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-----------------------------|---|-------------------------------------|---|
| 1ª A 3ª PJ CRIMINAIS | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|--|--|
| 1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE | - 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência | - 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% das audiências do Juizado de | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras |

| | | | | |
|--|----------|--|---|--|
| VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR | E | Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá. | Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá. | medidas ou penas aplicadas pelo 1º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá. |
| 2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR | E | - 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá. | - 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 2º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|--|----------------------------|--|
| 1ª A 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal do Júri. | - Vara do Tribunal do Júri | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|---|--|
| 1ª A 4ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA | Feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa. | Audiências de feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e Audiências dos feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, em substituição aos Membros das 1ª, 2ª e 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em caso de necessidade por eventual colisão com audiências designadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|--|---|---|
| 1ª A 3ª PJ ESPECIAL | - Feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara | - Audiências dos Juizados Especiais Criminais | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da |

| | | | | |
|--|----------------------|---|--|--|
| CRIMINAL E DEFESA MULHER SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR | DE DA EM DE E | Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina. | da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e - Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina, distribuídas de forma equitativa. | Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina. |
|--|----------------------|---|--|--|

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|--|---|--|
| 1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal do Júri. | - Audiências e Plenários do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO VIII - UNIDADE: SAMAMBAIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-----------------------------|---|---|--|
| 1ª A 4ª PJ CRIMINAIS | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 7ª CRIMINAL | PJ - Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - A 7ª PJ Criminal poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT. | - Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|--|--|
| 1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER | EM - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa. | - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e |

| | | | |
|---|--|---|--|
| SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | | | Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia. |
| 5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição. | - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. -Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|--|--|--|
| 1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa. | - Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa. | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO V
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA DA JUVENTUDE**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|---|--|
| 1ª A 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE | - Feitos da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na | - Audiências da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de | -Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas. |

| | | | |
|--|--------------------|--|--|
| | respectiva escala. | forma equitativa na respectiva escala. | |
|--|--------------------|--|--|

ANEXO IX - UNIDADE: SANTA MARIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO |
|------------------------------|---|-------------------------------------|---|
| 1ª A 2ª PJ CRIMINAL | - Perante a 2ª Vara Criminal de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO |
|---|---|--|--|
| 1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa. | - Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO |
|--|--|-------------------------------------|---|
| 1ª A 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO X - UNIDADE: SOBRADINHO

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO |
|------------------------------|---|-------------------|---|
|------------------------------|---|-------------------|---|

| | | | |
|----------------------------|---|---|---|
| 1ª A 3ª PJ CRIMINAL | - Feitos da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nos feitos criminais, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial. | - Distribuição de forma equitativa; - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho - DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nas audiências criminais, do Tribunal e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
|----------------------------|---|---|---|

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|--|
| 1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa. | Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho |
| 4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração. | Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO | - Feitos do Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa. -Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Planaltina e, não havendo substituição cumulativa, as sessões plenárias serão distribuídas, de forma equitativa, entre o membro em atuação na Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Planaltina e os membros da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho. | - Audiências e plenários designados pelo Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|--|------------------------------------|---|
| 1ª A 8ª PJ CRIMINAL | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª A 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS | - Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa. | - Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Taguatinga. |

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|-------------------------------|--|--|---|
| 1ª e 2ª PROMOTORIAS DE | - Feitos do Juizado de Violência Doméstica e | - Audiências do Juizado de Violência Doméstica e | - Visita técnica à unidade policial |

| | | | |
|--|---|---|---|
| JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa. | Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa. | indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
|--|---|---|---|

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------------|---|--|---|
| 1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, distribuídos de forma | - Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO XII - UNIDADE: SÃO SEBASTIÃO

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|-------------------------------------|---|
| 1ª E 2ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO | - Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO | - Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri. - Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|---|---|
| 1ª A 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal; - Feitos da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. | - Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal. |

ANEXO XIII - UNIDADE: NÚCLEO BANDEIRANTE

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|-------------------------------------|---|
| 1ª A 2ª PJ CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. | - Distribuídas de forma equitativa. | Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

**CAPÍTULO II
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL | - Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. | - Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. | Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; |

**CAPÍTULO III
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. | - Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. | Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. |

ANEXO XIV - UNIDADE: RIACHO FUNDO

**CAPÍTULO I
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES /DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|--|-------------------|---|
|------------------------------|--|-------------------|---|

| | | | |
|--|---|---|---|
| 1ª A 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri. | - Audiências e plenários distribuídos de forma equitativa da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
|--|---|---|---|

**CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|---|---|
| 1ª E 2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - Nos casos de afastamentos de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, a distribuição dos feitos e das audiências se dará ao membro – de igual especialidade – lotado na mesma unidade administrativa. | - Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, distribuídas de forma equitativa | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; |

ANEXO XV - CIRCUNSCRIÇÃO: GUARÁ

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|--|-------------------------------------|---|
| 1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária do Guará. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que oficiam. |

CAPÍTULO III
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|--|-------------------------------------|---|
| 1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos criminais da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. | - Distribuídos de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

ANEXO XVII - UNIDADE: RECANTO DAS EMAS

CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|-------------------------------------|---|
| 1ª A 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas, distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |
| 4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - As atribuições da 4ª PJ do Tribunal do Júri poderão ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do MPDFT. | | |

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|--|---|
| 1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Recanto das Emas, distribuídos de forma equitativa. | - Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Recanto das Emas, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras. |

ANEXO XVIII- UNIDADE: ÁGUAS CLARAS

CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|---|---|
| 1ª, 2ª E 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras, de forma equitativa. | - Audiências e Plenários da Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras, de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. |

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|--|--|---|
| 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | - Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa. | - Audiências do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa. | - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Águas Claras. |